LEI Nº 2.978, de 24 de agosto de 1995

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça Sesostris Gonçalves Franco, o logradouro público localizado na confluência da Rua Baependi e Rua Santa Bárbara, na Vila Augusto Chaves, zona 07.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de agosto de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal